ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1063/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para compra da casa ~~m~~ sita á - rua Dr. João Elizio, nº 5 nesta Cidade, de propriedade do Sr. Severino de Morais Cavalcante de Albuquerque

Art. 2º - A casa a que se refere o art. 1º será adaptada a servir para funcionamento dos serviços Militar, agência de Estatística Municipal, IBRA e outras secções desta Prefeitura.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 1014 de 25-2-69 e quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 8 de AGOSTO DE 1969.

P R E F E I T O

as) Clóvis Lacerda Leite.